



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### LEI Nº 4.520, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

“Institui a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas nas escolas de ensino fundamental da rede pública da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no Município da Estância Turística de Tremembé, a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.



**Artigo 2º** - A “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas” tem por objetivo despertar nas crianças o interesse por brincadeiras como Pipa, bolinha de gude, bambolê, pula cordas, amarelinhas, jogo de taco, estátua, cabra cega (cobra), peteca entre outras que proporcionem a socialização, o aprendizado, o equilíbrio, entre outras habilidades, através de brincadeiras tradicionais.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades na rede municipal de ensino, praças, espaços públicos, nos centros culturais e nos órgãos públicos.

**Artigo 4º** - É facultado ao Poder Executivo promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização de eventos no Município.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou provindas dos convênios firmados.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

  
  
1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de março de 2018.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de março de 2018.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**

**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**